

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.634 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964 Art. 8º, Art. 10 E Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 955.885,36 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
003	Assessoria de Relações Públicas		
04.131.0002.2.004.000	Manutenção de Assessoria de Relações Públicas		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)	000	130.000,00
SUBTOTAL			130.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (184)	104	150.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (189)	103	50.000,00
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (203)	000	30.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.226.000	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)	1063	90.000,00
SUBTOTAL			320.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (669)	950	13.306,90
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (670)	950	4.578,46
SUBTOTAL			17.885,36
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil (475)	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (477)	000	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (480)	000	3.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

SUBTOTAL			23.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.061.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (520)	000	10.000,00
15.451.0035.2.066.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (540)	509	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (541)	509	230.000,00
SUBTOTAL			390.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (556)	000	70.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (561)	000	5.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
TOTAL GERAL			955.885,36

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **955.885,36 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (165)	103	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (166)	104	150.000,00
SUBTOTAL			200.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (471)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.061.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais (512)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			220.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.43.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conv. Máquinas Agrícolas MAPA - Emenda Parlamentar (20122)	950	6.230,74
TOTAL			6.230,74

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	248.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	509	380.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	950	11.654,62
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1063	90.000,00
TOTAL		729.654,62
TOTAL GERAL		955.885,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 09 de junho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1967, de 09 de junho de 2025.